

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES



CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31786/2022

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES E O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO- CONDOESTE, TENDO POR FIM O RATEIO DA DESPESAS PARA O EFETIVO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO.

I. PARTES CONTRATANTES:

O **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, funcionário público federal, portador do CPF Nº 114.860.767-69 e RG MG-17.640.309, residente e domiciliado em Afonso Cláudio/ES e o **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO- CONDOESTE**, Associação Pública, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Isidoro Binda, nº 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP 29.702-040, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, doravante denominado CONDOESTE, neste ato pelo seu Presidente o **Sr. JOÃO GUERINO BALESTRASSI**, Prefeito Municipal de Colatina, brasileiro, casado, portador do CPF N.º 493.782.447-34 e RG N.º 347.816-SSP/ES, residente e domiciliado na cidade de Colatina/ES, celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal N.º 11.107/2005, pelo Decreto Federal N.º 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF N.º 274/16, pelo Contrato de Consórcio Público e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

II. DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS **para o exercício financeiro de 2023**, nos termos do art. 8.º da Lei N.º 11.107/05, Art. 13 do Decreto federal N.º 6.017/2007, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos parágrafo 4.º, da cláusula 5.ª, do Contrato de Consórcio Público.

Parágrafo Único: Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- A.** Custos despendidos na instalação, aquisição de bens e manutenção de sua sede;
- B.** Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO relativos ao tratamento e destinação final e adequada dos resíduos sólidos, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
- C.** Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
- D.** Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
- E.** Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES



F. Custos despendidos na participação de reuniões, eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III. DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I. Compete ao CONSÓRCIO:

- A. Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante à regulação dos serviços de tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos;
- B. Somente lançar no sistema gerencial os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do depósito realizado;
- C. Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO na forma disposta na Portaria STN/SOF N.º 274/2016, e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
- D. Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- E. Acompanhar o faturamento dos serviços de tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos objetos de concessão;
- F. Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em reuniões, eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- G. Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- H. Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e Câmara Técnica de Resíduos Sólidos, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- I. Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II. Compete ao CONSORCIADO:

- A. Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CONDOESTE;
- B. Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CONSORCIO;
- C. Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- D. Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- E. Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- F. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- G. Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV. DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, em parcela única

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES



ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro.

§1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do **CONDOESTE, BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-BANESTES SA, CONTA CORRENTE N.º 17.784.109, AGÊNCIA N.º 117-COLATINA/ES** ou outro que vier a ser indicado pelo CONDOESTE, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos no quadro Cláusula Quarta **até a data limite de 30/11/2023**, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA: As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. do CONSORCIADO, na forma do inciso I.

I. Dotação orçamentária para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio:

13 01 04 122 0040 - Projeto/Atividade: 2.098 - Repasse Financeiro ao Consórcio Público - CONDOESTE; Ficha 000673:

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	24.000,00	150000000
TOTAL	24.000,00	

Parágrafo Único: A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal N.º 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI. DO PRAZO:

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência contratual terá início a partir da data de assinatura do instrumento e terá validade até **31/12/2023**.

VII. DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA: O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8.º, § 5.º, da Lei Federal N.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

JOAO GUERINO

BALESTRASSI:49378244734

Assinado de forma digital por JOAO GUERINO BALESTRASSI:49378244734
Dados: 2023.02.02 15:07:48 -03'00'

VIII. DA AÇÃO PROMOCIONAL:

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES



objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA: As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO, acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

X. DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor.

Afonso Cláudio/ES, em 02 de fevereiro de 2023.

LUCIANO
RONCETTI
PIMENTA:1148607
6769
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL - AFONSO CLÁUDIO/ES
CONSORCIADO

Assinado de forma digital
por LUCIANO RONCETTI
PIMENTA:11486076769
Dados: 2023.02.02
15:34:27 -03'00'

JOAO GUERINO
BALESTRASSI:49378244734

Assinado de forma digital por JOAO
GUERINO BALESTRASSI:49378244734
Dados: 2023.02.02 15:08:12 -03'00'

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
PRESIDENTE CONDOESTE
CONSÓRCIO

conferidas, e

Considerando a Lei Municipal nº 2435/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **ERIK STEFANE VELOSO DA SILVA** para exercer a função gratificada de Gerência de Fiscalização, a partir 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Pelo Exercício da função constante do art. 1º desta portaria, o servidor fará jus à gratificação na base de 40% (quarenta por cento), do salário-base do seu cargo efetivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 02 de fevereiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

RAIANE DUARTE DIAS FONSECA FRIAÇA - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Protocolo 1022757

PORTARIA Nº 037/2023

COMISSÃO DE CADASTRAMENTO, RECADASTRAMENTO, REVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, VISTORIA E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir Comissão de Cadastramento, Recadastramento, Revisão de Cadastro Imobiliário, Vistoria e Acompanhamento de Obras, integrada pelos seguintes membros abaixo relacionados:

- José Humberto Serpa Júnior
- Diones Gonçalves
- Edmon Luiz Serra Reboli

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 040/2021 e Portaria Nº 042/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 02 de fevereiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

RAIANE DUARTE DIAS FONSECA FRIAÇA - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Protocolo 1022766

Contrato

**CONTRATO Nº 009/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
24/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
27225/2022**

Contratante: Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41

Contratado: Imprensa Nacional, CNPJ Nº

04.196.645/0001-00

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE.

Valor Total: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, com vigência a partir da data de sua assinatura, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, mediante a formalização de Termo Aditivo, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, tendo eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Fonte de Recurso: As despesas decorrentes do objeto deste Contrato, para o exercício de 2023, correrão à conta da dotação orçamentária à saber: **07 01 04 122 0014, Projeto/Atividade:** 2.030 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - **Elemento Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte de Recurso:** 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - Ficha: 212.

Afonso Cláudio/ES, 03 de Fevereiro de 2023.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/ES
Contratante

Neli Da Costa Serafim Gonçalves - Coordenadora Substituta de Gestão do Acervo e Relacionamento Externo

Imprensa Nacional
Contratada

Protocolo 1022177

**CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2023
PROC. Nº 31786/2022**

Consortado: Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41.

Consórcio: Consórcio Público para tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos da região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE, CNPJ Nº 11.422.312/0001-00.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS para o exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 8.º da Lei N.º 11.107/05, Art. 13 do Decreto federal N.º 6.017/2007, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.

Valor: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro.

Vigência Contratual: O prazo de vigência contratual terá início a partir da data de assinatura do instrumento e terá validade até 31/12/2023.

Assinatura: 02/02/2023.

Dotação Orçamentária: Dotação orçamentária consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: **13 01 04 122 0040 - Projeto/Atividade:** 2.098 - Repasse Financeiro

www.amunes.es.gov.br

ao Consórcio Público - CONDOESTE; **Elemento de Despesa:** 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público, **Ficha:** 000673.

Afonso Cláudio/ES, 02 de fevereiro de 2023.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal - Contratante

João Guerino Balestrassi
Presidente Condoeste
Consórcio

Protocolo 1022629

Aditivo

Termo Nº 002 Aditivo ao Contrato Nº 006/2022 Processo Nº 26619/2022

Contratante: Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ nº 27.165.562/0001-41.

Contratada: E & L Produções De Software Ltda, CNPJ nº 39.781.752/0001-72.

I - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **03/02/2023 a 03/02/2024**, bem como, a concessão de reajuste de preços conforme solicitado pelo Contratado e nos termos do que dispõe a Cláusula Quarta do instrumento contratual. Para a concessão do reajuste foram observadas as disposições contidas na Cláusula Décima do Contrato, bem como do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC em **5,932360%**, conforme convenção entre as partes.

II - VALOR: Após a concessão do reajuste o valor mensal dos serviços será de **R\$ 51.175,64 (cinquenta e um mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, perfazendo o valor total de R\$ 614.107,68 (seiscentos e quatorze mil, cento e sete reais e sessenta e oito centavos), referente a 12 meses.

III - FONTE DE RECURSO: A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta do orçamento Municipal, referente ao exercício de 2023, à saber: 07 01 04 126 0018, **Projeto/Atividade:** 2.038 Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação - **Elemento Despesa:** 33904000000 Serviços Tecnologia de Tecnologia da Informação e Comunicação - **Fonte de Recurso:** 150000000000 - **Ficha:** 0000238; 08 01 04 123 0020, **Projeto/Atividade:** 2.042 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Finanças - **Elemento Despesa:** 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - **Fonte de Recurso:** 150000000000 - **Ficha:** 0000270; 09 02 12 361 0023, **Projeto/Atividade:** 1.014 - Desenvolvimento e manutenção da tecnologia e comunicação das unidades de ensino fundamental - **Elemento Despesa:** 33904000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - **Fonte de Recurso:** 150000250000 - **Ficha:** 0000446; 09 02 12 365 0022, **Projeto/Atividade:** 1.011 - Desenvolvimento e manutenção da tecnologia e comunicação de unidades escolares de educação infantil/creche - **Elemento Despesa:** 33904000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - **Fonte de Recurso:** 150000250000 - **Ficha:** 0000480; 09 02 12 365 0022, **Projeto/**

Atividade: 1.012 - Desenvolvimento e manutenção da tecnologia e comunicação de unidades escolares de educação infantil - pré escola - **Elemento Despesa:** 33904000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - **Fonte de Recurso:** 150000250000 - **Ficha:** 0000485; 16 01 04 124 0051, **Projeto/Atividade:** 2.117 - Manutenção das atividades de controle interno - **Elemento Despesa:** 33904000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - **Fonte de Recurso:** 150000000000 - **Ficha:** 0000816; 06 01 08 122 0009, **Projeto/Atividade:** 2.013 - Manutenção das atividades do FMAS e da vigilância socioassistencial - **Elemento Despesa:** 33904000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - **Fonte de Recurso:** 166900000000 - **Ficha:** 0000124; 12 01 15 122 0014, **Projeto/Atividade:** 2.088 - Manutenção das atividades da Secretaria de obras e serviços urbanos - **Elemento Despesa:** 33904000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - **Fonte de Recurso:** 150000000000 - **Ficha:** 0000582;.

Afonso Cláudio/ES, em 02 de fevereiro de 2023.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal
Contratante

E & L Produções De Software Ltda
Estevão Henrique Holz - Sócio/Administrador
Contratada

Protocolo 1022174

Água Doce do Norte

Edital

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Agua Doce do Norte, Estado do Espírito Santo-CNPJ 31.796.626/0001-80, torna público a SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRONICO MENOR Nº006/2023 - PROCESSO 3566/2022, cujo objeto refere-se á Prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTORES E SEM COMBUSTÍVEIS, COM MANUTENÇÃO, SEGURO DA FROTA E LIVRE DE KM, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal, com abertura prevista para o dia 08/02/2023 às 09h00m. O edital e seus anexos serão reavaliados em função de questionamentos apresentados em impugnação interposta por licitante, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório. Maiores informações poderão ser obtidas na Seção de Licitações, na se da Prefeitura Municipal situada Avenida Sebastião Coelho de Souza, 570, centro, Agua Doce do Norte, ES, CEP.: 29.820-000, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo email: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br, ou pelo telefone (27) 3759-1122.

Agua Doce do Norte, ES, 06 de fevereiro de 2023.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipa

Protocolo 1022011

www.amunes.es.gov.br



CADERNO DOS MUNICÍPIOS CAPIXABAS

ATOS MUNICIPAIS

Prefeituras

Afonso Cláudio

CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2023 PROC. Nº 31786/2022

Consortiado: Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41.

Consórcio: Consórcio Público para tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos da região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE, CNPJ Nº 11.422.312/0001-00.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS para o exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 8.º da Lei N.º 11.107/05, Art. 13 do Decreto federal N.º 6.017/2007, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.

Valor: Fica estabelecido, que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro.

Vigência Contratual: O prazo de vigência contratual terá início a partir da data de assinatura do instrumento e terá validade até 31/12/2023.

Assinatura: 02/02/2023.

Dotação Orçamentária: Dotação orçamentária consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: **13 01 04 122 0040 - Projeto/Atividade:** 2.098 - Repasse Financeiro ao Consórcio Público - CONDOESTE; **Elemento de Despesa:** 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público, **Ficha:** 000673.

Afonso Cláudio/ES, 02 de fevereiro de 2023.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal - Contratante

João Guerino Balestrassi
Presidente Condoeste
Consórcio

Protocolo 1022624

Linhares

DECRETO Nº. 198/2023 DE 03/02/2023, com efeitos a partir de 06/02/2023.

Fica exonerado, a pedido, do cargo de provimento em comissão de **Diretor Presidente do IPASLI**, o senhor **GUIDO JOSÉ BROETTO**.

Protocolo 1022355

DECRETO Nº. 199/2023 DE 03/02/2023, com efeitos a partir de 06/02/2023.

Fica nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor Presidente do IPASLI**, o senhor **AMANTINO PEREIRA PAIVA**.

Protocolo 1022358

Marilândia

Resumo do 1º Termo Aditivo do Contrato de Obra Pública nº 015/2022 Proc. 3860/2022 Tomada de Preços nº 003/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marilândia
CONTRATADA: TROPA CONSTRUTORA EIRELI ME
CNPJ: 11.300.304/0001-90

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO -Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir de 05 de maio de 2023 com término em 03 de agosto de 2023.

Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato por mais 90 dias a partir de 14 de fevereiro de 2023, com término em 15 de maio 2023.

Marilândia, 06 de fevereiro de 2023.
Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal

Protocolo 1022604

Nova Venécia

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, torna pública a decisão de **APLICAÇÃO DE PENALIDADE** de multa no valor R\$ 540,50 (quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos), à empresa **APLICAÇÃO DE PENALIDADE** à empresa **PEPALU COMERCIAL - ARTIGOS DE**